



Prefeitura Municipal de Conceição da Barra



Administração Popular 93/95

Democracias com o Povo

" LEI Nº 1.911/94 "

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A ESCELSA-ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, PARA EXECUÇÃO DO PRORURAL - PROGRAMA MUNICIPAL DE ELETRIFICAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a ESCELSA-ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, com a finalidade de atender propriedades rurais localizadas neste Município, em conformidade com o Anexo II, parte integrante do referido Convênio.

Art. 2º - Fica aprovado, conforme seu contexto o Convênio apresentado e seus respectivos anexos.

Art. 3º - O valor total para implementação do PRORURAL (Programa Municipal de Eletrificação Rural Comunitária) neste Município, será de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), sendo que deste o Município participará com 50% (Cinquenta por Cento), ou seja, R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais) e o restante será rateado entre ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A e Produtor Rural, nas condições fixadas na alínea "C" da Cláusula Primeira, do Convênio em pauta.

Art. 4º - Fica autorizado ao Banco do Brasil S/A, agência de Conceição da Barra, depositário da receita de royalties recebidos da Petrobrás, a proceder o bloqueio necessário ao pagamento das faturas apresentada pela ESCELSA-ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, em até 12 meses, à partir'



Administração Popular 93/95

De mãos dadas como Povo

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

Continuação da Lei nº 1.911/94..... fls. 02
partir da assinatura do Convênio.

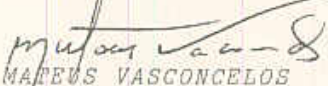
§ 2º - Incidirá sobre o saldo devedor, na correção mensal pela variação do IPC-R do mês anterior.

Art. 5º - As linhas de distribuição, ramais instalações de centros de transformação e entradas de serviço, passarão à ESCELSA- Espírito Santo Centrais Elétricas S/A, que se responsabilizará pela manutenção.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra,
Estado do Espírito Santo, em 21 de Dezembro de 1994.


MATEUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, 21/12/1994.


MARCOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE